



EDITAL Nº09/2017-REITORIA, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2017 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos no período de **06 a 10 de março de 2017** os requerimentos eletrônicos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2017, de acordo com as normas a seguir dispostas.

1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 1.1. Os Cursos ofertados para o Vestibular 2017.2 e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará este Certame.

2. Dos Pedidos de Isenção

- 2.1. Os formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 somente poderão ser preenchidos no site www.uece.br/cev e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 5.5 deste Edital.
- 2.2. A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2.
- 2.3. O acesso pela internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 deverá ser feito das **08h 00min** do dia **06 de março** até as **23h 59min** do dia **10 de março de 2017**, no site www.uece.br/cev.
- 2.4. A partir das **23h 59min** do dia **10 de março de 2017**, o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 será bloqueado.
 - 2.4.1. Em virtude do formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 poder ser preenchido até as **23h 59min** do dia **10 de março**, os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, poderão ser entregues no dia **13 de março de 2017**, no horário corrido das 8h 00min às 17h 00min, nos guichês de atendimento Anexo a sede da CEV/UECE, Campus do Itaperi, e nas sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado, em seus respectivos horários de funcionamento.

3. Das Categorias de Isenção

- 3.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2017.2, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da UECE e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
 - 3.1.1. **Categoria A:** Professor ou funcionário da FUNECE e professor ou funcionário cedido à FUNECE.

3.1.2. Categoria B: Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE.

3.1.3. Categoria C: Doador de sangue no Estado do Ceará.

3.1.4. Categoria D: Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.

3.1.5. Categoria E: Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

3.1.6. Categoria F: Aluno que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

3.2. Para as categorias elencadas nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 serão concedidas, no máximo, duas isenções.

3.2.1. A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

3.2.2. Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo solicitá-la pela segunda vez.

3.2.3. As pessoas que não estejam enquadradas nas categorias descritas neste item e se julgarem com direito à isenção deverão proceder da seguinte forma:

a) Requerer ao Presidente da CEV/UECE a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE.

b) No requerimento deverá constar:

i. nome e o endereço completo do requerente;

ii. e-mail e telefone (fixo ou celular);

iii. exposição pormenorizada explicando e justificando o pedido de isenção da taxa.

c) Anexar ao requerimento cópia do CPF e do RG.

d) Entregar todo o material (Requerimento, CPF e RG) no período de 06 a 10 e 13 de março de 2017:

i. No Protocolo Geral da UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700; ou

ii. Nas Secretarias das Unidades da UECE em Itapipoca, Crateús, Limoeiro do Norte, Iguatu ou Quixadá, no horário de funcionamento destas.

3.2.3.1 O requerimento não poderá ser entregue nos guichês da CEV/UECE nem nas escolas credenciadas.

3.2.3.2 Os requerimentos serão analisados pela CEV/UECE, e para aqueles julgados pertinentes será solicitado por e-mail, ao requerente que entregue documentos, em prazo estabelecido, para fundamentar o pedido de isenção.

3.2.3.3 A CEV/UECE não tem nenhuma responsabilidade com problemas que possam acontecer com mensagens enviadas para o e-mail do requerente.

4. Da Documentação

4.1. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:

4.1.1. Categoria A – Professor ou funcionário da FUNECE e professor ou funcionário cedido à FUNECE:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- c) Fotocópia simples do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- d) No caso de funcionário, fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

4.1.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- d) Para o candidato filho de professor ou de funcionário da FUNECE:
 - Fotocópia simples do último contracheque do genitor que possuir tal vínculo ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o pai ou a mãe desse candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- e) Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE:
 - fotocópia simples do último contracheque do responsável legal (exclusiva para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
 - fotocópia simples e legível da decisão judicial.

4.1.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;

- d) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.

4.1.4. Categoria D - Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples e legível do último contra-cheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou fotocópia simples do ato de nomeação do candidato.
- c) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

4.1.5. Categoria E - Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

4.1.6. Categoria F - Candidato que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- c) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

5. Da Entrega da Documentação

5.1. Ao preencher digitalmente a solicitação do Pedido de Isenção, será gerado 3 documentos já preenchidos pelo sistema, esses documentos deverão ser impressos e assinados:

- a) Ficha de Solicitação de Isenção;
- b) Rótulo de Identificação do Envelope;
- c) Comprovante de Recebimento do Envelope.

- 5.2. A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 5.3. O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de “envelope para papel A4”.
- 5.4. A identificação do envelope será feita pelo formulário denominado de “Rótulo de Identificação de Envelope” que deverá ser impresso já preenchido juntamente com a Solicitação do Pedido de Isenção disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev).
- 5.5. O rótulo deverá ser assinado e colado na Frente do envelope.
- 5.6. A entrega dos envelopes será no período de **06 a 10 e 13 de março** de 2017 nos seguintes locais:
 - a) Guichês de atendimento em Anexo a sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedé Brasil), 1700, no horário corrido das 08h 00min às 17h 00min, com exceção do dia **10 de março**, quando o atendimento se estenderá até às 19h 00min;
 - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Itapipoca, Crateús, Limoeiro do Norte, Iguatu ou Quixadá), no horário de funcionamento das mesmas;
 - c) Nas escolas credenciadas nos horários por elas estabelecidos.
- 5.7. Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- 5.8. O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- 5.9. No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado deverá ser impresso juntamente com a ficha de solicitação de isenção no endereço eletrônico.
- 5.10. No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do rótulo de identificação, a folha do comprovante de entrega do envelope nem cola.
- 5.11. Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

6. Do Resultado da Isenção

- 6.1. As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas na secretaria da CEV/UECE e no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev), a partir das 17h 00min do dia **03 de abril de 2017**.
 - 6.1.1. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E e F, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
 - 6.1.2. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E e F cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).
 - 6.1.3. Relações com os nomes dos candidatos que se enquadrem no subitem **3.2.3.**, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
 - 6.1.4. Relações com os nomes dos candidatos que se enquadrem no subitem **3.2.3.**, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

7. Dos Recursos

- 7.1. Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis (**04 e 05 de abril de 2017**), devendo

ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site (www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.

- 7.2.** O resultado do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia 07 de abril de 2017 no endereço eletrônico www.uece.br/cev

8. Da Validade

- 8.1.** A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2017.2.

9. Do Cronograma

- 9.1.** Na tabela seguinte encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção:

Evento		Horário	Dia
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2017.2 da UECE	Início	08h00min	06/03/2017
	Fim	23h59min	10/03/2017
Credenciamento das Escolas Públicas para receberem a solicitação de isenção de seus alunos	Início	-----	06/03/2017
	Fim	-----	09/03/2017
Último dia de entrega dos envelopes lacrados na CEV/UECE ou nas Unidades da UECE no Interior do Estado		17h00min	13/03/2017
Entrega dos documentos pelas escolas credenciadas na sede da CEV/UECE		Das 8h às 17h	14/03/2017
		Das 8h às 17h	15/03/2017
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2017.2 da UECE	Após as	17h00min	03/04/2017
Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção	Início	08h00min	04/04/2017
	Fim	17h00min	05/04/2017
Resultado Definitivo da Isenção	Após as	17h00min	07/04/2017

10. Disposições Finais

- 10.1.** A inscrição para o Vestibular 2017.2 será obrigatória em todos os casos.
- 10.2.** O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção **NÃO** o inscreve automaticamente para o Vestibular 2017.2 da UECE.
- 10.3.** No período de inscrição para o Vestibular 2017.2, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), **deverá efetivar sua inscrição.**
- 10.4.** A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame.
- 10.5.** Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o “Rótulo de Identificação de Envelope” esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado na Frente do envelope com a documentação.
- 10.5.1.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 10.6.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Identidades para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos

de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

- 10.6.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 10.7.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal da CEV/UECE ou por pessoal das escolas credenciadas não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 10.8.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 10.9.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata seu subitem **10.14.**
- 10.10.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.
- 10.11.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2, se a mesma já tiver sido entregue.
- 10.11.1.** Somente serão aceitos documentos que acompanhem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- 10.12.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que seja(m) entregue(s) documento(s) exigido(s) para a isenção e que não foi possível ser apresentado(s) por alguns candidatos. Neste caso fica criada a situação denominada de “Pedido de Isenção Pendente”.
- 10.12.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação, como determinado neste Edital, referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 10.12.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 10.13.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias elencadas nos subitens **3.1.5** e **3.1.6**, mediante os seguintes procedimentos:
- 10.13.1.** A Escola designará um coordenador ou professor para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.
- 10.13.2.** O interlocutor deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev) para se cadastrar, devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), por meio do e-mail vestibular@uece.br, até o dia 09 de março de 2017.
- 10.13.3.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
- 10.13.4.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada nos dias **14 e 15 de março 2017**, no horário corrido de 08h 00min às 17h 00min.
- 10.14.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2, por meio de protocolo,

durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.

- 10.14.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior somente poderão ser aceitas se forem protocoladas até o prazo especificado.
- 10.15.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.uece.br/cev, por meio de Edital ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 10.16.** Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE.
- 10.17.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 02 de março de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE

O original deste Edital está assinado e arquivado na CEV/UECE e confere com esta versão divulgada neste endereço eletrônico.